ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO Nº 3912/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas (770/771) do processo do Pregão Presencial nº 015/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.134.140/0001-00, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 993, Soteco, Vila Velha/ES, cep: 29.106-010, telefone: (27)3389-0458, endereço eletrônico: rafael@arrentacar.com.br, adm@arrentacar.com.br, neste ato representada por **RAFAEL DE ARAÚJO PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 081.787.847-50 e RG n.º 1.571.117 SSP/ES, residente na Avenida Professor Jones, nº 1400, centro, Linhares/ES, cep: 29.900-128.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 2).

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 015/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta

para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Julio Cesar de Melo, matricula nº 13935, Luciano Dutra Ferreira, matricula nº 302953, Helton Amorim Cunha, matricula nº 700143, Fernando Carlos de Andrade, matricula nº 303487, Paulo Cesar Ribeiro, matricula nº 019505, Natasha Rubya Matos de Souza, matricula nº 307198, Rute Leia Silveira Amorim, matricula nº 30082, Adimilson de Souza, matricula nº 001171, Ademilson Loura de Oliveira, matricula nº 307376, Flaviano Sanguini de Oliveira, matricula nº 307560, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110002.1030100202.078.33903900000 – Ficha 036, 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007, 050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044, 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087, 080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138, 090001.1512200152.065.33903900000 – Ficha 237, 090001.1512100162.064.33903900000 – Ficha 230, 100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255, 120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276, 130001.2781200282.114.33903900000 – Ficha 363, 150001.1854200112.120.33903900000 – Ficha 394, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem – se de inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/ata, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:
M = 0,01 x C x D
Onde:
M = Valor da Multa,
C = Valor da ata
D = Número de dias de atraso
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:
8.2.1. Executar os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
8.2.2. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2.5. Garantir a execução do serviço durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:
9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:
9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.
9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.
9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 2.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços registrados pelo detentor da ata.

Iúna/ES, 04 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP
Rafael de Araújo Pimentel / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1

1 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. Os veículos deverão ser entregues de forma a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais supracitadas, devendo as ordens de serviços ser emitida pelo Setor de Compras, após a realização da Nota de Empenho e encaminhado à contratada.

1.2. Os veículos deverão ser substituídos pela contratada quando não estiverem cumprindo na íntegra o contrato/ata de registro de preços firmado entre as partes, bem como durante possíveis manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais, incluindo revisões periódicas, devendo a substituição ser realizada de imediato quando necessário a substituição. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

1.3. A contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no que tange à documentação exigida para os veículos que serão utilizados, responsabilizando a empresa por toda e qualquer multa ou advertência, sem prejuízos a esta administração pública nas situações em que não tenha dado causa.

1.4. A contratada deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de uso, com bom funcionamento, atendendo em todas as condições descritas no presente termo, com a documentação em dia e atualizada, estando o veículo devidamente segurado, isentando esta administração de toda e qualquer responsabilidade objetiva.

1.5. Nos casos de indisponibilidade do veículo por problemas mecânicos ou qualquer outra eventualidade que impeça seu uso, a contratada deverá providenciar a sua imediata substituição por outro veículo de mesmas características ou superior às contratadas, a partir de comunicação prévia encaminhada por qualquer das Secretarias em comento, bem como Gabinete do Chefe do Poder Executivo, ressalvando para tanto que mesmo nos casos de datas para revisão periódica. Fica acordado, que em hipótese alguma o veículo será substituído sem prévia autorização dos agentes fiscalizadores e ou gerenciadores do contrato/ata, devendo serem formalmente comunicados.

1.6. As despesas referentes à substituição de veículo, inclusive com combustível e ou guincho utilizado para levar o veículo substituto ao local da substituição, correrão sempre por conta da contratada.

1.7. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e ou preventiva, bem como as de socorro mecânico, guinchos, transporte das pessoas ocupantes do veículo ao tempo da necessidade de substituição, seguro, pneus, troca de óleo e qualquer peça, mão de obra mecânica, recaindo à administração municipal tão somente o abastecimento de combustível.

1.8. O contrato/ata de registro de preços vigerá por 01 (um) ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial.

1.9. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o contrato/ata de registro de preços.

1.10. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, dentre outros, e que os preços

propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo a qualquer tempo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra ou reembolso.

1.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

1.12. A nota fiscal deverá ser devidamente acompanhada por provas de regularidades com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues ao servidor (es) responsável pela fiscalização do pretenso contrato/ata de registro de preços.

1.13. Todo veículo deverá observar e obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para sua circulação em vias públicas e ou rodovias, estaduais e ou federais, e dos órgãos reguladores de trânsito, notadamente às que dispõe sobre a regulamentação quanto à locação de automóveis de passeio.

1.14. As despesas de manutenção preventiva corretiva e revisões do veículo conforme recomendação técnica do fabricante, manutenção em geral, lanternagem, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica, substituição de peças desgastadas ou deterioradas, sejam por desgastes ou tempo de uso, para manter o veículo em bom estado de conservação e principalmente circular com segurança, cumprindo-se os prazos e especificações orientados pelo fabricante no tocante a manutenção, entre outros correrão por conta da contratada.

1.15. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

1.16. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda-pneus, e conferência do alinhamento da direção.

1.17. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicators).

1.18. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

1.19. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02(duas) horas os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

1.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao município, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

1.21. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

1.22. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

1.23. Nos casos em que o Município não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
1.24. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato/ata.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
2.1. Constituem obrigações do contratante:
a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços.
c) Gerenciar o contrato/ata de registro de preços até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
d) Com referência a pequenas avarias, causadas à lataria dos veículos, toda e qualquer despesa com reparos correrá por conta da contratante (devendo a administração instaurar processo administrativo para verificação de possíveis irregularidades quanto o mal-uso por conta do Servidor condutor), ressalva-se que essa manutenção não cobre peças por desgaste natural, bem como demais manutenções já prevista neste Termo de Referência, que será por conta da contratada, conforme item 5.5.
e) Correrá por conta da contratante nos casos de acidente, o pagamento da franquia reduzida, nos moldes apólice da contratada.
f) Somente os motoristas e o combustível serão por conta da contratante (Prefeitura).

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Utilizar, na prestação dos serviços, veículos em ótimo estado de funcionamento e conservação.
b) Os veículos deverão estar acobertados por Apólice Civil de Seguro para cobertura de passageiros e terceiros, contra acidentes, como forma de garantir a tranquilidade para os passageiros, da seguinte forma:
CONDIÇÕES:
- Cobertura de 110% de valor de mercado do veículo tabela FIPE publicada pelo jornal econômico;
- Cobertura de RCF danos materiais: R$ 80.000,00;
- Cobertura de RCF danos corporais: R$ 30.000,00;
- Cobertura de APP morte/invalidez: R$ 30.000,00.
- Com assistência 24 (vinte e quatro) horas com socorro mecânico e guincho;
- Com franquia reduzida, sendo esta paga pela contratante (prefeitura).
c) Arcar com todas as despesas, diretas e ou indiretas, de fornecimento dos serviços, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e outros custos ou despesas que venham a incidir direta ou indiretamente abrangendo todos os custos necessários a perfeita condição a execução do objeto, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna – ES.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;
e) Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) garantir a realização dos serviços durante todo período de vigência da ata de registro de preços.
g) Os veículos, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e outros), bem como todas as exigências condicionadas pelo atual Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devendo ainda ser observadas os casos de surgimento de novas normas.
h) Os veículos locados deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Iúna – ES para utilização, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as despesas pelo transporte por conta da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000049/2019 - SEQUÊNCIA N°000002287

Origem	**Pregão Presencial Nº 000015/2019**	*Processo*	**003912/2018**
Contrato	**Termo Nº 000049/2019**		
Empresa	**ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP**		
CNPJ	**CNPJ: 07.134.140/0001-00**		
Endereço	**AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO, 993 - SOTECO - Vila Velha - ES - CEP: 29106010**		
Secretaria	***00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
Local	***00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001	005	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO HATCH 1.6 - SECRETARIA DE SAUDE CARRO 01 descrição mínima do veículo: - motor 1.6 cilindradas flex - potência mínima 101cv (g) /104cv (a); - torque mínimo 15,1 kgfm (g) / 15,5 (a); - ano/modelo: máximo 3 anos de uso; - freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco ou a tambor; - capacidade mínima do tanque de combustível 51 litros; - número de passageiros: 5 (cinco); - cores de preferência: branco, prata ou vermelho; - ajuste de altura dos cintos de segurança dianteiros; - banco do motorista com regulagem de altura; - alarme; - alças de segurança dianteira e traseiras dobráveis; - ar condicionado; - banco traseiro com encosto rebatível; - cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normais vigentes; - tomada 12 v; - desembaçador do vidro traseiro; - direção hidráulica ou similar eletro-assistida; - encosto de cabeça ajustável nos bancos traseiros; - encostos de cabeça dianteiros ajustáveis; - espelho retrovisor interno - função dia e noite; - espelhos retrovisores externos; - freios abs nas rodas dianteiras (opcional); - limpador e lavador do vidro traseiro; - brake-light (opcional); - transmissão manual de 5 velocidades; - trava de segurança para crianças; - trava elétrica das portas; - travamento automático das portas; - vidros elétricos dianteiros (traseiro opcional); - protetor de cárter; - película protetora dos vidros com visibilidade de acordo com legislação vigente; informações adicionais: - quantidade de veículo: 01 (um) - a contratada e seus respectivos veículos deverão atender todas as normas e legislações vigentes; - os veículos deverão ter sua disponibilização exclusiva em tempo integral e nas quantidades relacionadas para a contratante (prefeitura), não podendo a contratada utiliza-lo para outros fins, inclusive no horário noturno, nos finais de semana, feriados e horário de almoço; - sem limite de quilometragem; - sem motorista, ficando este por conta da contratante	VW / GOL	MÊS	12,00	1.990,00	23.880,00

		para outros fins, inclusive no horário noturno, nos finais de semana, feriados e horário de almoço; - sem limite de quilometragem; - sem motorista, ficando este por conta da contratante (prefeitura) - apenas o combustível será por conta da contratante; - em hipótese alguma o serviço poderá deixar de ser prestado pela contratada; - inclui-se ainda por conta da contratada os gastos com seguro total do veículo e contra terceiros, sendo a franquia reduzida paga pela contratante, - as despesas de manutenção preventiva corretiva e revisões do veículo conforme recomendação técnica do fabricante, manutenção em geral, lanternagem, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica, e substituição de peças desgastadas de forma que mantenha-se o veículo em bom estado de conservação cumprindo-se os prazos e especificações do fabricante no tocante a manutenção, entre outros; - nenhuma taxa extra poderá ser cobrada à prefeitura além do valor firmado em contrato, bem como o fornecimento e instalação de pneus e oleo lubrificante. informações complementares no termo de referência.					
007	011	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO HATCH 1.6 - SECRETARIA DE SAUDE CARRO 07 descrição mínima do veículo: - motor 1.6 cilindradas flex - potência mínima 101cv (g) /104cv (a); - torque mínimo 15,1 kgfm (g) / 15,5 (a); - ano/modelo: máximo 3 anos de uso; - freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco ou a tambor; - capacidade mínima do tanque de combustível 51 litros; - número de passageiros: 5 (cinco); - cores de preferência: branco, prata ou vermelho; - ajuste de altura dos cintos de segurança dianteiros; - banco do motorista com regulagem de altura; - alarme; - alças de segurança dianteira e traseiras dobráveis; - ar condicionado; - banco traseiro com encosto rebatível; - cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normais vigentes; - tomada 12 v; - desembaçador do vidro traseiro; - direção hidráulica ou similar eletro-assistida; - encosto de cabeça ajustável nos bancos traseiros; - encostos de cabeça dianteiros ajustáveis; - espelho retrovisor interno - função dia e noite; - espelhos retrovisores externos; - freios abs nas rodas dianteiras (opcional); - limpador e lavador do vidro traseiro; - brake-light (opcional); - transmissão manual de 5 velocidades; - trava de segurança para crianças; - trava elétrica das portas; - travamento automático das portas; - vidros elétricos dianteiros (traseiro opcional); - protetor de cárter; - película protetora dos vidros com visibilidade de acordo com legislação vigente; informações adicionais: - quantidade de veículo: 01 (um) - a contratada e seus respectivos veículos deverão atender	VW / GOL	MÊS	12,00	1.989,99	23.879,88

		todas as normas e legislações vigentes; - os veículos deverão ter sua disponibilização exclusiva em tempo integral e nas quantidades relacionadas para a contratante (prefeitura), não podendo a contratada utiliza-lo para outros fins, inclusive no horário noturno, nos finais de semana, feriados e horário de almoço; - sem limite de quilometragem; - sem motorista, ficando este por conta da contratante (prefeitura) - apenas o combustível será por conta da contratante; - em hipótese alguma o serviço poderá deixar de ser prestado pela contratada; - inclui-se ainda por conta da contratada os gastos com seguro total do veículo e contra terceiros, sendo a franquia reduzida paga pela contratante, - as despesas de manutenção preventiva corretiva e revisões do veículo conforme recomendação técnica do fabricante, manutenção em geral, lanternagem, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica, e substituição de peças desgastadas de forma que mantenha-se o veículo em bom estado de conservação cumprindo-se os prazos e especificações do fabricante no tocante a manutenção, entre outros; - nenhuma taxa extra poderá ser cobrada à prefeitura além do valor firmado em contrato, bem como o fornecimento e instalação de pneus e oleo lubrificante. informações complementares no termo de referência.					
						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	***71.639,76***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	***71.639,76***
Secretaria		***00015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE***					
Local		***00483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES***					
Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
011	004	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO HATCH 1.6 - SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE descrição mínima do veículo: - motor 1.6 cilindradas flex - potência mínima 101cv (g) /104cv (a); - torque mínimo 15,1 kgfm (g) / 15,5 (a); - ano/modelo: máximo 3 anos de uso; - freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco ou a tambor; - capacidade mínima do tanque de combustível 51 litros; - número de passageiros: 5 (cinco); - cores de preferência: branco, prata ou vermelho; - ajuste de altura dos cintos de segurança dianteiros; - banco do motorista com regulagem de altura; - alarme; - alças de segurança dianteira e traseiras dobráveis; - ar condicionado; - banco traseiro com encosto rebatível; - cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normais vigentes; - tomada 12 v; - desembaçador do vidro traseiro; - direção hidráulica ou similar eletro-assistida; - encosto de cabeça ajustável nos bancos traseiros; - encostos de cabeça dianteiros ajustáveis; - espelho retrovisor interno - função dia e noite; - espelhos retrovisores externos; - freios abs nas rodas dianteiras (opcional); - limpador e lavador do vidro traseiro; - brake-light (opcional); - transmissão manual de 5 velocidades;	VW / GOL	MÊS	12,00	1.990,00	23.880,00

		- trava de segurança para crianças; - trava elétrica das portas; - travamento automático das portas; - vidros elétricos dianteiros (traseiro opcional); - protetor de cárter; - película protetora dos vidros com visibilidade de acordo com legislação vigente; informações adicionais: - quantidade de veículo: 01 (um) - a contratada e seus respectivos veículos deverão atender todas as normas e legislações vigentes; - os veículos deverão ter sua disponibilização exclusiva em tempo integral e nas quantidades relacionadas para a contratante (prefeitura), não podendo a contratada utiliza-lo para outros fins, inclusive no horário noturno, nos finais de semana, feriados e horário de almoço; - sem limite de quilometragem; - sem motorista, ficando este por conta da contratante (prefeitura) - apenas o combustível será por conta da contratante; - em hipótese alguma o serviço poderá deixar de ser prestado pela contratada; - inclui-se ainda por conta da contratada os gastos com seguro total do veículo e contra terceiros, sendo a franquia reduzida paga pela contratante, - as despesas de manutenção preventiva corretiva e revisões do veículo conforme recomendação técnica do fabricante, manutenção em geral, lanternagem, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica, e substituição de peças desgastadas de forma que mantenha-se o veículo em bom estado de conservação cumprindo-se os prazos e especificações do fabricante no tocante a manutenção, entre outros; - nenhuma taxa extra poderá ser cobrada à prefeitura além do valor firmado em contrato, bem como o fornecimento e instalação de pneus e oleo lubrificante. informações complementares no termo de referência.					
012	012	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA - SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE descrição mínima do veículo: - motorização mínima: 1.4; - combustível: álcool e gasolina (flex); - tanque com capacidade mínima 50 litros; - tração: dianteira; - cambio: 5 (cinco) machas a frente e 1 (uma) ré; - direção: hidráulica ou elétrica; - potência mínima (cv): 80 para etanol e gasolina; - torque mínimo: 12 (doze); - ar condicionado; - vidro e travas elétricas; - suspensão elevada para qualquer tipo de terreno; - tapetes originais; - calotas integrais; - som mp3 com entrada usb integrada ao painel; - estepe em ferro normal; - rodas em aro mínimo 14 (ferro ou liga leve0; - calhas para proteção de chuvas; - insufilmes com transparência mínima permitida por lei nos vidros - laterais e traseiros; - faróis de neblina informações adicionais: - quantidade de veículo: 01 (um) - a contratada e seus respectivos veículos deverão atender	FIAT / STRADA	MÊS	12,00	2.543,97	30.527,64

		todas as normas e legislações vigentes; - os veículos deverão ter sua disponibilização exclusiva em tempo integral e nas quantidades relacionadas para a contratante (prefeitura), não podendo a contratada utiliza-lo para outros fins, inclusive no horário noturno, nos finais de semana, feriados e horário de almoço; - sem limite de quilometragem; - sem motorista, ficando este por conta da contratante (prefeitura) - apenas o combustível será por conta da contratante; - em hipótese alguma o serviço poderá deixar de ser prestado pela contratada; - inclui-se ainda por conta da contratada os gastos com seguro total do veículo e contra terceiros, sendo a franquia reduzida paga pela contratante, - as despesas de manutenção preventiva corretiva e revisões do veículo conforme recomendação técnica do fabricante, manutenção em geral, lanternagem, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica, e substituição de peças desgastadas de forma que mantenha-se o veículo em bom estado de conservação cumprindo-se os prazos e especificações do fabricante no tocante a manutenção, entre outros; - nenhuma taxa extra poderá ser cobrada à prefeitura além do valor firmado em contrato, bem como o fornecimento e instalação de pneus e oleo lubrificante. informações complementares no termo de referência.					
						SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:	***54.407,64***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE:	***54.407,64***
						ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP:	**126.047,40**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 49/2019. Partes: Mun. Iúna X Araujo Rentacar Eireli EPP. Objeto: registro de preços de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento as secretarias do Poder Executivo Municipal. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$126.047,40. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 474849

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 61/2019. Partes: Mun. Iúna X Iúna Condimentos Ltda ME. Objeto: registro de preços de eletrodomésticos e eletrônicos. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$518,70. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 474999

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, dia **29/04/2019 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações Tel: (27) 3720-4917.

Itarana/ES, 10 de abril de 2019

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 474816

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 001640/2019, bem como a orientação exposta no Parecer da Advocacia Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa: **LAUDECI BUSS DE FREITAS 10433948779**, para pagamento da Franquia referente ao sinistro do veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2018/2018 - PLACA OVF 1854. Valor total: R$ 1.564,40 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 060001.1012200082.006 - 33903900000 - Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana, 09 de Abril de 2019.

Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.
Protocolo 474767

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 001172/2019, bem como a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI,** CNPJ nº 31.475.478/0001-00, **Objeto:** Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, para o exercício do ano corrente; **Vigência:** A presente contratação dar-se-á a partir da data de **01/05/2019,** encerrando-se em **31/12/2019; Valor Total:** R$ 94.400,00; **Dotação Orçamentária:** 060002.1030200082.030-33903900000; Repasse Financeiro a Rede Credenciada ao SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana, 10 de Abril de 2019.

Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.
Protocolo 474908

ERRATA

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, RETIFICA a matéria publicada no dia 09/04/2019, na página 7 na forma abaixo:
Onde se lê:
Podium Veículos LTDA **Leia-se**: Premium Veículos LTDA

Itarana, 10 de abril de 2019

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 474889

Itapemirim

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.000790/2019
PREGÃO PRESENCIAL 000006/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):
ATA Nº. 000055/2019 - **BRASEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, 09.086.681/0001-27, estabelecida na RUA ROGERIO DA SILVA MENDES, SN - PRAIA DOS CASTELHANOS - ANCHIETA - ES - CEP: 29230000, classificada para os itens nºs. 20 e 75, no valor total de 33.543,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais);
ATA Nº. 000056/2019 - **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI**, 10.613.588/0001-02, estabelecida na RUA Atílio Vivácqua Vieira, S/N - Centro - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000, classificada para os itens nºs. 21, 71, 92 e 100, no valor total de 746.371,00 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e um reais);
ATA Nº. 000057/2019 - **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, 06.190.976/0001-50, estabelecida na RUA Joana Payer, 50 A 60 - Boa Vista - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29315444, classificada para os itens nºs. 4, 10, 73, 76, 83, 87, 90, 101 e 104, no valor total de 551.000,60 (quinhentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos);
ATA Nº. 000058/2019 - **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP**, 07.995.625/0001-80, estabelecida na RUA Atílio Vivácqua Vieira, SN - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29350000, classificada para os itens nºs. 2, 15, 34, 55, 53, 57, 60 e 88, no valor total de 255.525,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
ATA Nº. 000059/2019 - **SANTOS COSTA COMERCIO LTDA ME**, 13.582.090/0001-18, estabelecida na RODOVIA RAFAEL VALE DOS REIS, S/Nº - CAMPO ACIMA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para os itens nºs. 1, 5, 17, 24, 50, 72 91, no valor total de 335.720,80 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos);
OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NO ANO DE 2019 AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIÍPIO DE ITAPEMIRIM..
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 19/03/2019
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em exercício
Protocolo 474638

João Neiva

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA** torna público que fará realizar no dia **25 de abril de 2019**, às **08 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 016/2019 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, do tipo **Menor Preço por Item,** cujo objeto é a aquisição de materiais de armarinho, papelaria, descartáveis/consumo, gêneros alimentícios para atender ao CRAS e CREAS itinerante, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3.003 de 02/08/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES. **A retificação se deu em virtude das alterações feitas na média de preços nos itens 229 a 233, 276 e 277.** O edital e demais informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, site da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva-ES, 10 de abril de 2019.
Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira PMJN
Protocolo 474938

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA/ES,** torna público o resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, cujo objeto é a aquisição de matérias de vestuário, banho, higiene e limpeza para kit de enxoval de bebês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social - SEMTADES, através do CRAS no ano de 2019, de acordo com o processo protocolado sob nº 120 de 10/01/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES.
Para os itens **01, 10, 20 e 28** foi declarada vencedora a empresa **RFL COMERCIAL LTDA**, no valor total de **R$ 5.349,60 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).** Para os itens **08 e 09** foi declarada vencedora a empresa **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** no valor total de **R$ 5.734,80** (**Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).** Para os itens **02,03,04,05,06,07,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,29 e 30** foi declarada vencedora a empresa **BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP,** no valor total de **R$ 34.088,40 (trinta e quatro mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

João Neiva-ES, 10 de abril de 2019.
Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira PMJN
Protocolo 474944

Laranja da Terra

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2019 - PMLT
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espirito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **25 de Abril de 2019, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 011/2019**, visando a aquisição de mata-burro em concreto, conforme

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: 2a15e2f0